



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2022	3
TERMO ADITIVO	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2020	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2020	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020	10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2020	11
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 087/2019	11



Comissão Permanente de Licitação

Chaves Sipaúba.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: ukukx6b1a8r20220524100542

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 16 de março de 2022, às 16:00 hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Davinópolis - MA, foi consagrada vencedora a empresa ANTONIO LEONARDO ARAUJO VILARINO - 08.071.176/0001-46. Davinópolis (MA), 24 de maio de 2022. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: xrts8vzrdf20220524100543

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento, Carga e Transporte de Material de Revestimento para Recuperação de 20 km de Vias Urbanas no Município de Davinópolis - MA, Conforme Especificações do Termo de Referência.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Junho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Davinópolis - MA, 25 de Maio de 2022. Madson Carlos





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0018.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de maio de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	24 de maio de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa lúcia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49





DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	VILLARA ODONTOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	08.071.176/0001-46
ENDEREÇO:	RUA LUÍS DOMINGUES, 1270	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	licitacaovillara@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO LEONARDO ARAUJO VILARINO	CPF:	898.443.513-91

PREÂMBULO

Aos 24 de Maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 016/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;



- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.009-9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012	SERVIÇO	UNIDADE	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL -PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTOMUCOSUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASES CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.010-2, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012	SERVIÇO	UNIDADE	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00





3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.012.9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012	SERVIÇO	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.013-7, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	SERVIÇO	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULARES/ FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS -PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.014-5, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	SERVIÇO	UNIDADE	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
Valor Total						R\$ 35.100,00

Davinópolis - MA, 24 de maio de 2022

ASSINATURAS





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal	ANTONIO LEONARDO ARAUJO VILARINO CPF: 898.443.513-91

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: uj8z36fnxh20220524100501

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 043/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, CONTRATADA: BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; ASSINATURA: Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Elenilson Braz de Oliveira – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$pQSN/EiPnX3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 044/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, CONTRATADA: BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; ASSINATURA: Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Elenilson Braz de Oliveira – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: mgmpnm0ftma20220524100512

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2020





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 045/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ASSINATURA: Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Dyego Lucena Ribeiro – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: zq2knhnwxpq20220524100553

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 046/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período

de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis, CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ASSINATURA: Pelo Contratante, Dinaliana Erica do Nascimento Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; e o Sr. Dyego Lucena Ribeiro – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Dinaliana Erica do Nascimento Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: 1gvaeqwielv20220524100544





EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 047/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ASSINATURA: Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Dyego Lucena Ribeiro – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: ccphT1mltpw20220524100518

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 048/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 31.12.2021. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ASSINATURA: Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Dyego Lucena Ribeiro – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

Municipal

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: kltnit6dznt20220524100553

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 087/2019

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA BOL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA: BOL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. — CNPJ 17.196.808/0001-99; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 22 de abril de 2023, com base na Cláusula do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 767.664,60 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Davinópolis (MA), 21 de abril 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$Q5gj/uvuDUn





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:24.05.2022 23:06

